

## CONDIÇÕES GERAIS DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS (ANEXO 1)

Configura o presente instrumento as condições gerais do contrato de prestação de serviços assinado entre **CLUBESIX TECNOLOGIA LTDA**, sociedade empresarial limitada, com sede social no Largo do Arouche, 337 Cj. 1202 - Republica – São Paulo - SP - CEP: 01219-011, inscrita no CNPJ sob nº 25.116.969/0001-53, no contrato de prestação de serviços denominadas **CONTRATADA** e a **CONTRATANTE**, também qualificada no referido contrato de prestação de serviços assinado entre as partes;

Considerando que **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** assinaram contrato de prestação de serviços com menção expressa às condições gerais;

Considerando que o presente instrumento contém as condições gerais mencionadas no contrato de prestação de serviços;

Sendo assim, as partes têm entre si, justo e contratado o contrato de prestação de serviços conforme condições gerais abaixo elencadas:

### 1 DEFINIÇÕES

Para as finalidades do presente Contrato, as expressões a seguir possuem os seguintes significados:

**PORTAL:** ponto de entrada na internet para acesso ao conteúdo em massa de um interesse ou indústria. Geralmente possui ferramenta de pesquisa, e-mail, conteúdo personalizado e categorizado.

**SITE:** localização na internet onde podem ser acessadas informações sobre um assunto ou empresa

**GOOGLE:** empresa terceira que possui mecanismo de buscas e um canal de divulgação de anúncios na internet.

**GOOGLE ADWORDS:** serviço de anúncio na internet do Google.

**BLOG:** página na internet dedicada a publicação regular de conteúdo, textos, imagens, vídeos ou músicas.

**EMAIL PROFISSIONAL:** endereço eletrônico na internet com domínio do próprio da empresa.

**SLIDESHOW:** apresentação de imagens/fotos de forma rotativa.

**LINK:** texto ou imagem que quando clicada pelo usuário, o encaminha para outra página na internet.

**FACEBOOK:** rede social de relacionamento onde é possível realizar anúncios.

**INSTAGRAM:** rede social focada na publicação de imagens onde é possível realizar anúncios.

**LOGIN:** processo para acessar um sistema informático restrito feito através de autenticação ou identificação do utilizador, usando credenciais previamente cadastradas no sistema por esse utilizador.

**BANNER:** Imagem usada para divulgação do site a fim de atrair um usuário a tomar uma ação, como acessar uma página específica ou preencher um formulário.

**TEMPLATE:** modelo de site pré-pronto para ser utilizado.

**TABLET:** tipo compacto de computador portátil.

**DESKTOP:** tipo de computador que não é portátil.

**CHAT:** termo utilizado para ferramenta que permite conversa por escrito na internet em tempo real.

**FACEBOOK MESSENGER:** Ferramenta disponibilizada pelo Facebook para conversa na internet em tempo real.

**TAWK.TO:** Ferramenta disponibilizada gratuitamente para conversa na internet em tempo real com usuários de determinado site.

**DOMÍNIO:** É o endereço único na internet da empresa.

**EBOOK:** Dicas, cursos, artigos, etc. disponibilizados de forma eletrônica.

**BRIEFING: conjunto de informações**, uma coleta de dados para o desenvolvimento de um trabalho. Descrição da situação de uma marca ou empresa, seus problemas, oportunidades, objetivos e recursos para atingi-los.

## 2. PORTAL MAESTRO

FUNCIONALIDADES:

### - PORTAL PADRÃO

No plano PADRÃO, a CONTRATADA personalizará um portal na internet permitindo a licença de uso à plataforma MAESTRO para a CONTRATANTE contendo:

a) Até duas imagens de capa em slide show.

a.1) As imagens poderão ser fornecidas pela CONTRATANTE ou serão selecionadas pela CONTRATADA, em conformidade com as cláusulas 5.1 a 5.3.

b) Descrição da empresa e ícones destacando diferenciais da CONTRATANTE;

b.1) O texto poderá ser enviado pela CONTRATANTE sem limite de tamanho ou ser criado pela CONTRATADA com limite de texto conforme estipulado no item b.2.

b.2) No caso de criação do texto pela CONTRATADA a mesma utilizará as informações fornecidas no BRIEFING inicial preenchido pela CONTRATANTE e conterà no máximo 500 (quinhentas) palavras.

c) Galeria de fotos/vídeos com possibilidade de armazenamento de 500 mb (megabytes) por parte da CONTRATANTE.

c.1) As fotos e vídeos são de responsabilidade da CONTRATANTE.

d) Incorporar postagens de suas redes sociais (Face book, Instagram) no portal ou site da CONTRATANTE.

e) Compartilhamento de conteúdo em redes sociais.

f) Mapa e endereço da CONTRATANTE e identificação visual (pin) no referido mapa do local da empresa.

g) Portfólio de produtos e/ou serviços da CONTRATANTE.

g.1) O cadastro do portfólio de produtos, serviços ou cardápio será feito pela CONTRATANTE, mas poderá ser feito pela CONTRATADA mediante o envio das informações do portfólio de produtos, serviços ou cardápio com preço, foto e breve descrição e em conformidade com as cláusulas 5.1 a 5.3.

g.3) A veracidade das informações e imagens é de responsabilidade da CONTRATANTE.

### 3.1.3 CAMPOS CUSTOMIZÁVEIS

3.1.3.1 Além das opções supra elencadas, a CONTRATANTE poderá customizar o portal contratando separada e individualmente as opções abaixo elencadas, mediante pagamento dos valores estipulados no contrato de prestação de serviços.

a. Tradução automática inglês/espanhol ou outra língua se disponível.

a.1) A tradução é feita automaticamente por intermédio de uma integração da ferramenta de tradução disponibilizada pelo Google.

a.2) A CONTRATADA não possui gerência sobre a ferramenta do Google, apenas disponibiliza a ferramenta no site e não se responsabiliza pela tradução.

a.3) Caso a referida ferramenta seja extinta e/ou fique inviabilizada de ser inserida no portal, a CONTRATADA compromete-se, se for possível e viável, a seu exclusivo critério, instalar outra ferramenta de tradução automática no site da CONTRATANTE, contudo, caso não seja possível e/ou viável a inserção de nova ferramenta de tradução, a mesma será excluída do site e paralisada sua cobrança.

b) Ferramenta de disparo de email em massa para clientes da CONTRATANTE SIXMAIL.

b.1) A ferramenta de newsletter utilizada é a SIXMAIL fornecida pela empresa Clubesix.

b.2) Serão disponibilizados a quantidade de 5.000 comunicados e newsletters por mês, não cumulativos, fornecidos pela Clubesix, caso necessite de mais disparos, esses poderão ser contratados a parte conforme condições comerciais vigentes.

b.3) A gestão da ferramenta de newsletter é de responsabilidade da CONTRATANTE e a modalidade de utilização depende da política de uso da empresa Clubesix.

b.3) Caso a referida ferramenta seja extinta e/ou fique inviabilizada de ser inserida no site, a CONTRATADA compromete-se, se for possível e viável, a seu exclusivo critério, instalar outra ferramenta semelhante no site da CONTRATANTE, contudo, caso não seja possível e/ou viável a inserção de nova ferramenta de newsletter, a mesma será excluída do site e paralisada a cobrança desse item.

c) Até duas imagens adicionais de capa em slide show, ou seja, as mesmas ficarão disponíveis de forma rotativa na capa do site.

c.1) As imagens poderão ser fornecidas pela CONTRATANTE ou serão escolhidas pela CONTRATADA, em conformidade com as cláusulas 5.1 a 5.3;

d) Desenvolvimento e integração de Blog ao site em conformidade com as cláusulas 5.1 a 5.3.

e) Link para Área do Cliente, onde haverá uma tela com login e senha onde cada cliente terá acesso exclusivo à local contendo documentos fornecidos pela CONTRATANTE.

e.1) Os documentos, seus conteúdos e veracidade são de responsabilidade da CONTRATANTE.

g) Cadastro de unidades da CONTRATANTE no Google Maps e Waze.

g.1) Com essa funcionalidade, as pessoas que acessarem o link de endereço da CONTRATANTE serão direcionadas às ferramentas Google Maps no caso de acesso via desktop ou Waze em caso de acesso via.

g.2) Caso a(s) referida(s) ferramenta(s) seja(m) extinta(s) e/ou fique(m) inviabilizada(s) de ser(em) inserida(s) no site, a CONTRATADA compromete-se, se for possível e viável, a seu exclusivo critério, instalar outra ferramenta semelhante no site da CONTRATANTE, contudo, caso não seja possível e/ou viável a inserção de nova ferramenta semelhante, a(s) mesma(s) será(o) excluída(s) do site e paralisada a cobrança desse item.

h) Formulário personalizado, onde a CONTRATANTE poderá customizar os campos de um formulário de contato, sendo utilizado para tanto a ferramenta disponível no MAESTRO ou TypeForm.

h.1) Caso as ferramentas MAESTRO ou TypeForm sejam extintas e/ou fiquem inviabilizadas de ser inserida no site, a CONTRATADA compromete-se, se for possível e viável, a seu exclusivo critério, instalar outra ferramenta semelhante no site da CONTRATANTE, contudo, caso não seja possível e/ou viável a inserção de nova ferramenta, a mesma será excluída do site e paralisada a cobrança desse item.

i) Banner de divulgação de anunciantes onde a CONTRATANTE poderá criar banners para divulgar anunciantes e/ou empresas parceiras.

i.1) Os banners poderão ser posicionados nas áreas pré-definidas pelo Template selecionado.

i.2) É possível imagens para dispositivos diferentes, tais como celular, tablete e desktop.

j) Chat no site para conversa em tempo real com o cliente, o qual haverá integração com Facebook Messenger e Tawk.to

j.1) As ferramentas de chat utilizadas são as fornecidas pelas respectivas empresas e atualmente podem ser utilizadas gratuitamente.

j.2) A CONTRATADA não possui nenhuma gerência sobre as ferramentas de chat e, portanto, não se responsabiliza por ela, apenas disponibiliza no site.

j.3) A gestão das ferramentas de chat é de responsabilidade da CONTRATANTE.

j.4) Caso a(s) referida(s) ferramenta(s) seja(m) extinta(s) e/ou fique(m) inviabilizada(s) de ser(em) inserida(s) no site, a CONTRATADA compromete-se, se for possível e viável, a seu exclusivo critério, instalar outra ferramenta semelhante no site da CONTRATANTE, contudo, caso não seja possível e/ou viável a inserção de nova ferramenta semelhante, a(s) mesma(s) será(o) excluída(s) do site e paralisada a cobrança desse item.

k) Seção Equipe, que permitirá o cadastro dos principais membros do time da CONTRATANTE, com direito a uma foto e mini currículo para cada membro, os textos e fotos são de responsabilidade da CONTRATANTE.

l) Seção Clientes, cujo link disponibilizará e poderá levar ao site dos clientes da CONTRATANTE, os textos/nomes das empresas são de responsabilidade da CONTRATANTE.

m) Seção Parceiros, cujo link disponibilizará e poderá levar ao site os principais parceiros da CONTRATANTE, os textos/nomes das empresas parceiras são de responsabilidade da CONTRATANTE.

n) Seção Mídias, cujo link permitirá expor matérias em que a CONTRATANTE foi divulgada em sites de notícias, A CONTRATANTE é a única responsável pela publicação, veracidade e conteúdo do link publicado.

m) Cadastro no Google Analytics

o) Cadastro no Google Search Console.

## **- PORTAL COMPLETO**

No plano COMPLETO, a CONTRATADA personalizará um portal na internet permitindo a licença de uso à plataforma MAESTRO para a CONTRATANTE contendo:

3.1.4.1 A CONTRATANTE poderá contratar o PORTAL COMPLETO, mediante pagamento dos valores estipulados no contrato de prestação de serviços.

O PORTAL COMPLETO terá todas as funções do PORTAL PADRÃO, assim como todas as funções customizáveis supra descritas.

## **FORMA DE PAGAMENTO**

4.1 Pelos serviços contratados e descritos no objeto do contrato de prestação de serviços, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os valores nas formas estipuladas no contrato de prestação de serviços.

4.2 Caso a CONTRATANTE tenha optado por pagar via boleto bancário, em caso de não recebimento do mesmo em até 2 (dois) dias do vencimento, deverá a CONTRATANTE, obrigatoriamente, entrar em contato com a CONTRATADA para solicitar o referido boleto.

Caso a CONTRATANTE não receba o boleto bancário e não entre em contato para solicitá-lo antes do vencimento, a falta de pagamento no vencimento ensejará as penalidades previstas neste contrato.

4.3 O atraso no pagamento dos valores previstos e contratados ensejará a aplicação de multa por atraso de 20% (vinte por cento) sobre a parcela vencida e não paga, juros de 1% (um por cento) ao mês, ou fração de mês, calculados pro rata die, e de correção monetária pelo IGP-M/FGV, ou qualquer outro índice aplicável à espécie caso seja extinto, acumulada no período, incidentes cumulativamente, nesta ordem, sobre o valor do débito, desde a data do vencimento até a data do efetivo pagamento.

A prestação do serviço será suspensa e o site será retirado do ar após 15 (quinze) dias de atraso e até o pagamento da parcela atrasada com os encargos.

Caso a CONTRATANTE atrase mais de uma parcela, o serviço será cancelado automaticamente após 15 (quinze) dias de atraso da segunda parcela.

c) A CONTRATANTE está ciente e de acordo que o atraso por mais de 30 (trinta) dias de qualquer uma das parcelas ensejará, a exclusivo critério da CONTRATADA, a inserção do nome da CONTRATANTE nos órgãos de proteção ao crédito.

## **DISPOSIÇÕES GERAIS**

5.1 O desenvolvimento do portal inicia somente após a confirmação do pagamento, assinatura do contrato, registro ou transferência do domínio para a gestão da CONTRATADA, preenchimento do formulário com as informações da CONTRATANTE e encaminhamento das imagens/fotos caso a CLIENTE tenha optado em fornecê-las.

5.2 Após o cumprimento de todos os itens supra (5.1), a prévia do site será enviada ao CONTRATANTE em até 7 (sete) dias e o mesmo terá até 10 (dez) dias para enviar eventuais pedidos de ajuste.

- a. Caso a CONTRATANTE não envie eventuais pedidos de ajuste no prazo de 10 (dez) dias o site será considerado entregue.
- b. Caso haja pedido de ajuste no prazo pactuado, o mesmo será entregue pela CONTRATADA em até 7 (sete) dias, sendo que a CONTRATANTE terá novamente o prazo de 10 (dez) dias para solicitar os últimos ajustes e, da mesma forma, se não enviar, o site será considerado entregue.
- c. A CONTRATANTE poderá pedir ajustes no máximo 2 (duas) vezes, sendo que os mesmos são feitos dentro dos limites dos Template.

5.3 Conforme já mencionado no item “c” da cláusula 5.2 supra, a CONTRATANTE está ciente e de acordo que a CONTRATADA utiliza Template, ou seja, há algumas limitações de customização.

5.4 É de inteira responsabilidade as informações e imagens fornecidas e/ou aprovadas pela CONTRATANTE.

5.5 A CONTRATANTE terá direito a solicitar 1 (um) ajuste de texto e/ou imagem no site por mês de forma não cumulativa, ou seja, caso a CONTRATANTE não solicite qualquer alteração em determinado mês, no mês seguinte continuará sendo possível apenas 1 (um) ajuste.

5.6 A CONTRATANTE terá direito a mudar de Template uma vez a cada seis meses.

5.7 A CONTRATANTE receberá login e senha para acessar um painel administrativo do site onde poderá visualizar relatório de acessos e alterar imagens, textos e/ou criar cupons de desconto se tiver contratado este item.

5.8 Uma vez que a CONTRATADA utiliza Template disponibilizados em sua plataforma MAESTRO o PORTAL não há como entregar o código fonte do site à CONTRATANTE.

5.9 A CONTRATANTE está ciente e de acordo que o seu desempenho e visibilidade online aumenta quando a empresa engaja e promove os serviços contratados.

5.10 A CONTRATANTE não possui qualquer direito de propriedade e uso da marca da CONTRATADA e/ou das marcas das empresas parceiras.

5.11 Todos os avisos e notificações referentes a este contrato devem ser enviados por escrito ou por email.

5.12 A menos que não seja expressamente previsto de outra forma, os títulos dos artigos são formulados com finalidade de organização e não interferem com as regras normais de interpretação.

5.13 As referências aos artigos, parágrafos ou anexos devem ser entendidas como relativas aos artigos, itens ou anexos deste Contrato.

5.14 As premissas constituem parte integrante e essencial deste Contrato.

5.15 No caso de uma ou mais previsões das condições gerais ou do contrato de prestação de serviços, por qualquer razão, ser considerada inválida, ilegal ou inexigível, esta invalidade, ilegalidade ou inexigibilidade não se estenderá às outras previsões. As Partes deverão, com base na boa fé, tentar substituir as previsões inválidas, ilegais ou inexigíveis por outras que possuam conteúdo equivalente. No caso desta solução ser impraticável, o contrato ou as condições gerais serão interpretados como se as previsões inválidas, ilegais ou inexigíveis não tivessem sido inseridas.

5.16 Não será considerada novação a inércia de qualquer das partes frente ao descumprimento das obrigações assumidas pela outra, configurando mera tolerância de parte a parte.

5.17 Este contrato vincula os herdeiros, sucessores, cessionários e representantes legais.

5.18 A CONTRATADA poderá ceder este contrato, seus direitos ou obrigações sem qualquer aviso ou consentimento da CONTRATANTE.

5.19 O CONTRATANTE não poderá ceder ou transferir o presente contrato, seus direitos ou obrigações a qualquer terceiro sem a expressa anuência da CONTRATADA.

5.20 O contrato de prestação de serviços somente tem validade entre as partes qualificadas no referido instrumento.

## **VIGÊNCIA E RESCISÃO**

6.1 O contrato de prestação de serviços tem validade inicial de 12 (doze) meses e após esse prazo será renovado automaticamente por períodos de 30 (trinta) dias até que seja rescindido mediante comunicação por escrito por qualquer das partes.

Após a comunicação sobre a intenção de rescindir o contrato, o mesmo permanecerá válido pelo período de 30 (trinta) dias subsequentes a comunicação da intenção de rescindir o contrato e se a comunicação não for feita no primeiro dia do mês, além do valor referente aos próximos 30 (trinta) dias, ser será devido ainda a mensalidade (proporcional) do mês da solicitação da rescisão, calculada pro rata die.

b) Durante a renovação automática, a CONTRATANTE deverá pagar normalmente em seus vencimentos os valores estipulados na mensalidade previsto na clausula 4.

6.2 Caso a CONTRATANTE opte por rescindir o contrato antes de 12 (doze) meses, os valores pactuados continuarão devidos e haverá uma taxa de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) para transferência do domínio ao CONTRATANTE.

6.3 Uma vez rescindido o contrato antes do prazo de 12 meses, o CONTRATANTE não tem direito a permanecer com o site, possuindo o direito apenas de receber o domínio mediante pagamento das taxas estipuladas nas cláusulas 6.2. Após esse período de permanência (12 meses ) o CONTRATANTE terá direito ao seu site personalizado, porém, sem as funções Administrativas do Maestro.

## **CONTA DE EMAIL PROFISSIONAL**

7.1 A CONTRATANTE poderá contratar separadamente um email com domínio próprio mediante pagamento do valor estipulado no contrato de prestação de serviços.

7.2 O email profissional vigerá por prazo indeterminado, aplicando-se as regras de rescisão previstas na cláusula 6 e seguintes.

7.3 A capacidade máxima do email profissional é de 2 Gb por conta.

## **BLOG / PORTAL Forma de publicação ou seção.**

8.1 Nesta modalidade de contratação, a CONTRATADA irá configurar um Blog Portal para a CONTRATANTE com direito a: uma imagem de capa; descrição de até 130 caracteres; integração com site ou loja virtual; e criação de categorias e pastas

8.2 A CONTRATADA não será responsável pela produção do conteúdo do referido Blog, que poderá ser contratado separadamente.

8.3 Aplicam-se ao Blog as regras previstas na cláusula 5.1 a 5.3 do presente contrato.

8.4 A CONTRATADA não se responsabiliza por monitorar e/ou responder comentários no Blog, tampouco divulgar os artigos, anúncios, postagens, email marketing, etc. salvo se houver contratação específica para tanto.

8.5 A ferramenta de blog atualmente utilizada é o MAESTRO, fornecida pela empresa Clubesix, e a política de uso pode ser acessada mediante os pagamentos descritos na proposta comercial, a gestão da ferramenta de Blog é de responsabilidade da CONTRATANTE. Caso a referida ferramenta seja extinta e/ou fique inviabilizada de ser inserida no site, a CONTRATADA compromete-se, se for possível e viável, a seu exclusivo critério, instalar outra ferramenta semelhante no site da CONTRATANTE, contudo, caso não seja possível e/ou viável a inserção de nova ferramenta semelhante, a mesma será excluída do site e paralisada a cobrança desse item.

8.6 É de inteira responsabilidade da CONTRATANTE as informações e imagens fornecidas e/ou aprovadas pela mesma para inserção no Blog.

8.7 A CONTRATANTE declara ter pleno conhecimento de que o Blog Portal, tem como objetivo gerar oportunidades de negócio e fidelizar clientes no médio/longo prazo, mas o seu alcance e efetividade para gerar os melhores resultados requer constância, divulgação, engajamento, qualidade dos conteúdos e a experiência do leitor com a empresa, o que inclui atendimento, qualidade do produto/serviço e preço.

## **PRODUÇÃO DE CONTEÚDO (ARTIGO + E/OU EBOOK)**

9.1 Caso opte pela contratação de conteúdo (artigo e/ou Ebook), a CONTRATANTE está ciente e de acordo que a montagem da estratégia de atuação, a criação do conteúdo e o relatório de desempenho é de única e exclusiva responsabilidade da empresa parceira Rock Content e seguirá a política de atuação da mesma, a qual será acompanhada pelo suporte da CONTRATADA.

9.2 A CONTRATADA não se responsabiliza pelos conteúdos dos artigos e Ebook feitos pela empresa terceirizada, contudo, a CONTRATADA compromete-se a assistir e intermediar a CONTRATANTE junto à empresa Rock Content, utilizando as melhores práticas de mercado para que os melhores resultados possíveis sejam produzidos.

9.3 A contratação do serviço de conteúdo será feita diretamente com a empresa parceira Rock Content, respeitando os pagamentos estipulados por ela, assim como o prazo de vigência do contrato, que atualmente é de 12 (doze) meses.

9.4 Eventual rescisão do contrato feito entre a ora CONTRATANTE e CONTRATADA não afeta o contrato firmado entre a CONTRATANTE e a empresa parceria Rock Content e vice-versa, posto serem empresas absolutamente distintas, sem nenhuma gerência de uma na outra.

9.5 O pagamento da produção de conteúdo deve ser feito diretamente pela CONTRATANTE à Rock Content.

## **ANÚNCIOS**

10.1 A CONTRATADA prestará à CONTRATANTE o serviço de anúncio referente a criação e gerenciamento, pela CONTRATADA, de publicidade, via internet, por meio da ferramenta Google AdWords e redes sociais (face book/Instagram), tudo de acordo com o plano de serviço contratado e pagamento dos valores previsto no contrato de prestação de serviços.

10.2 Cada plano a ser escolhido pela CONTRATANTE possui um valor de investimento em anúncio e a respectiva remuneração da CONTRATADA para implementação, gestão, análise e geração de relatório mensal distintos.

Para o plano “padrão – redes sociais”, a CONTRATADA terá direito a remuneração referente ao mesmo valor investido no anúncio;

Para o plano “bronze – Google e redes sociais”, a CONTRATADA terá direito a 40% (quarenta por cento) do valor investido no anúncio a título de remuneração;

Para o plano “prata”, a CONTRATADA terá direito a 35% (trinta e cinco por cento) do valor investido no anúncio a título de remuneração;

Para o plano “ouro”, a CONTRATADA terá direito a 30% (trinta por cento) do valor investido no anúncio a título de remuneração;

Para o plano “diamante”, a CONTRATADA terá direito a 25% (vinte e cinco por cento) do valor investido no anúncio a título de remuneração;

10.3 Os valores constantes no Anexo I são referentes as quantias mensais a serem investidas em anúncio, sendo que o prazo de contratação é de 4 (quatro) meses.

10.4 Caso a CONTRATANTE rescinda o contrato de anúncio antes do prazo de 4 (quatro) meses deverá pagar multa de 50% (cinquenta por cento) do valor de gestão correspondente ao tempo que falta para ser completado 4 (quatro) meses.

10.5 Após o prazo de 4 (quatro) meses inicialmente contratado, o contrato de anúncio será renovado automaticamente por prazo indeterminado, podendo ser rescindido a qualquer momento sem qualquer ônus para a CONTRATANTE e desde que avisado com 30 (trinta) dias de antecedência por escrito a intenção de rescindir o contrato.

10.6 Compromete-se a CONTRATADA em aplicar as melhores práticas do mercado, apresentar e alinhar com a CONTRATANTE a estratégia adotada, assim como enviar um relatório online mensal (formato PDF) do desempenho da campanha.

10.7 A campanha/anúncio só será veiculada/alterada após o cliente aprovar a estratégia/imagem/texto por e-mail.

10.8 A CONTRATANTE está ciente e de acordo que a função do marketing digital é gerar oportunidades de negócio, mas a concretização da venda depende de fatores que fogem do escopo do marketing digital e da CONTRATADA, tais como preço, qualidade do produto, atuação comercial, dentre outros itens que não fazem parte do escopo da presente contratação.

10.9 O pagamento dos valores devidos, tanto da gestão como dos anúncios é realizada na forma pré-paga (pague e use), portanto, o atraso, ainda que seja de um dia, importará na ausência de crédito de recarga na campanha, levando à suspensão automática e imediata da mesma.

## **FORO**

11.1 Para dirimir todas e quaisquer dúvidas relativas ao presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, prevalecerá o foro eleito no contrato de prestação de serviços.